



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO n. 03-A, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do RG n. 5011 - CRM/MS e interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358 - SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio possui fundamento legal no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Leis Federais n. 8.666/93, n. 8.080/90, n. 8.142/90 e n. 14.133/2021, Decreto n. 7.508/2011, Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias n. 1.559/2008, n. 3.390/2013, n. 3.410/2013 e n. 2.567/2016), e demais disposições legais aplicáveis à espécie assim como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto formalizar a prestação das ações e serviços de saúde do Hospital, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- § 1º Definir o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população e da capacidade de oferta do Hospital, determinando as metas físicas e de qualidade a serem cumpridas de modo a assegurar que o Hospital possa garantir efetiva atenção à saúde dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- § 2º A formalização da contratação contemplará a fixação de metas físicas e qualitativas dos serviços ofertados, a serem verificadas mensalmente, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste instrumento.
- § 3º É parte integrante deste Convênio o anexo I contendo o Documento Descritivo da unidade, conforme Portaria GM n. 3.410/2013 consolidada pela Portaria de Consolidação n. 02/2017.
- § 4º As partes poderão programar e pactuar com terceiros, órgãos públicos ou entidades privadas, outros Planos de Trabalho, desde que não importem em alteração do presente CONVÊNIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO:** Fica devidamente acordada a execução do Documento Descritivo pela instituição, constante do Anexo I do presente Convênio.
- § 1º O documento descritivo conterá:
- I - a definição de todos os serviços para os quais o hospital é habilitado, bem como as referências pactuadas para atendimento na instituição;
  - II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos;
  - III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
  - IV - a descrição da estrutura física contratada para a prestação dos serviços conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
  - V - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- § 2º O Documento Descritivo terá validade na vigência do Convênio, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.
- § 3º As metas físicas acordadas e conseqüentemente o valor global poderão sofrer variação no decorrer do período, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital promovam as alterações respectivas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 4º O **HOSPITAL** disponibilizará no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua capacidade destinada para o SUS para a realização das metas quantitativas e qualitativas referentes aos serviços acordados entre as partes em atenção ao Decreto Lei n. 12.101 de 27/11/2009, ajustado que a poderá utilizar até 100% (cem por cento) desta capacidade, caso haja necessidade para o cumprimento das metas qualitativas e quantidade pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 2 - DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES:

##### I - DA SMS - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao hospital, conforme a Cláusula Quinta;
- b) Exercer a regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, por meio das atividades de autorização, supervisão e monitoramento das ações e serviços de saúde realizadas no hospital;
- c) Monitorar a Instituição na execução do Documento Descritivo;
- d) Analisar, e conjunto com a Comissão de Acompanhamento à Contratualização, com vistas à aprovação, os Relatórios emitidos pelo Hospital, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;
- e) Ordenar o acesso dos usuários do SUS na instituição, encaminhando os atendimentos, incluindo as cirurgias eletivas, através do Sistema Municipal de Regulação.
- f) Organizar e ordenar o fluxo de entrada das urgências e emergências no hospital através do Sistema Municipal de Regulação.
- g) Promover a transferência de pacientes referenciados ou contra referenciados para outras unidades de saúde de acordo com a disponibilidade de vagas e processo de trabalho do Sistema Municipal de Regulação.
- h) Elaborar e propor o Documento Descritivo de acordo com a Programação Pactuada Integrada Municipal e Regional, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessidades da Rede de Atenção à Saúde e as habilitações/referências do hospital.

- i) Promover as atualizações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, de acordo com as solicitações encaminhadas pelo hospital, desde que verificadas as pertinências das alterações.

**II - DO HOSPITAL - O HOSPITAL se compromete a:**

- a) Apresentar à SMS os relatórios de produção até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como as faturas e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados;
- b) Apresentar os relatórios ou outros instrumentos de registro das metas qualitativas conforme periodicidade prevista no Documento Descritivo;
- c) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério de Saúde e a SMS nos prazos preconizados;
- d) Colocar à disposição do SUS 100% (cem por cento) da capacidade instalada contratada;
- e) Disponibilizar as informações da totalidade das vagas contratualizadas regularmente da Instituição nas Centrais de Agendamento e Regulação da SMS, conforme solicitação da Central de Vagas, no modelo adotado pela SESAU;
- f) Submeter-se ao fluxos de urgência e emergência definidos pela SMS, sendo a SMS como gestora plena e exclusiva no ordenamento dos fluxos de acesso ao Hospital, mantendo a SMS informada e atualizada sobre o censo hospitalar;
- g) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- h) Cumprir as metas previstas no Documento Descritivo, conforme estabelecido no Anexo I do presente Convênio;
- i) Atender as responsabilidades previstas na Portaria n. 3.410/2013, consolidada pela Portaria de Consolidação n. 02/2017, quanto aos eixos da assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação.
- j) Garantir a prescrição de medicamentos em observação a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e as padronizações específicas feitas pelo gestor municipal e estadual do SUS, ou exceções pactuadas entre as partes, atendendo inclusive ao disposto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

na Resolução da Secretaria Municipal de Saúde n. 454 de 26 de fevereiro de 2019;

- k) Efetivar o atendimento ao usuário do SUS de maneira humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- l) Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor municipal/ estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:
  - I - os membros do seu corpo clínico;
  - II - os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital;
  - III - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- m) Pautar a atenção hospitalar nos protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências em saúde e das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, garantindo a prescrição adequada de materiais;
- n) Comunicar tempestivamente à SESAU a necessidade de remoção/ transferência de pacientes eleitos para o eixo de saída, bem como cumprir as disposições da Resolução SESAU n. 211 de 26 de Janeiro de 2021.

**III - DA SMS E HOSPITAL** A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa se comprometem conjuntamente a:

- a) Analisar e pactuar as metas contidas no Documento Descritivo proposto pela SMS;
- b) Analisar e promover as alterações necessárias no Documento Descritivo;
- c) Elaborar protocolos técnicos de encaminhamentos das ações em rede de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A parte que não se interessar pela prorrogação deste Convênio deverá comunicar sua intenção à outra parte, de maneira expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 52621/2021-95  
PGM \_\_\_\_\_ Fls.:

## CLÁUSULA QUINTA

**5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em 286.445.360,76 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) por ano, conforme abaixo especificado:

Componente	Mensal	Anual
Pré-fixado	19.370.446,73	232.445.360,76
Pós-fixado	4.500.000,00	54.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.870.446,73</b>	<b>286.445.360,76</b>

a) Componente pré-fixado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Valor Pré-fixado	Mensal	Anual
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.767.989,15	57.215.869,80
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29	18.332.031,48
Incentivo Federal – INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00	8.211.648,00
Incentivo Federal – Vigilância em Saúde	1.500,00	18.000,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57	5.046.330,84
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98	10.693.691,76
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.451.663,57	17.419.962,84
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00	1.477.980,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00	7.200.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização – IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00	9.120.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00	360.000,00
Incentivo Estadual Equilíbrio Financeiro	2.000.000,00	24.000.000,00
Incentivo Estadual à cirurgias eletivas – Recurso Unid. do Trauma	500.000,00	6.000.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00	37.884.000,00
Incentivo Municipal Equilíbrio Financeiro	1.187.487,17	14.249.846,04
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00	1.536.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.370.446,73</b>	<b>232.445.360,76</b>

b) Componente pós-fixado:

Componente	Mensal	Anual
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	750.000,00	9.000.000,00
Produção de Alta Complexidade – Recurso Federal	3.750.000,00	45.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>

§ 1º Classificação programática - 203.10.302.17.4019;  
Elemento de despesa - 33903950;  
Fonte de recursos - FR 10 Gestão Plena - Federal e Estadual/Ações estratégicas, FR 127 recursos próprios saúde e FR 01 tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- § 2º O repasse dos recursos financeiros cujos montantes estão descritos abaixo, será realizado de maneira regular e estará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo:
- a) A parcela pré-fixada importa em R\$ 232.445.360,76 e será transferida ao Hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 19.370.446,73.
- b) A parcela pós-fixada importa em R\$ 54.000.000,00 e será transferida ao Hospital em parcelas duodecimais de acordo com produção do Hospital de Alta Complexidade e na modalidade Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).
- § 3º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.
- § 4º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro referente a recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde que trata este Convênio na proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos incentivos e dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
- § 5º O valor repassado a título custeio municipal será utilizado como fator de cálculo para o estabelecimento de multa em caso de inobservância das obrigações da contratada estabelecidas no item II da Cláusula Terceira deste Convênio e nas pactuações do Documento Descritivo.
- § 6º Os valores correspondentes ao Repasse Estadual - SES, previstos na Programação Orçamentária para o Hospital, serão repassados pela Secretaria Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande e posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse ao hospital.
- § 7º O pagamento do recurso pré-fixado será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, condicionado ao recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande dos recursos pertinentes, Federais, Estaduais ou Municipais;
- § 8º O pagamento do recurso pós-fixado será efetuado conforme a produção realizada, após a verificação, aprovação e encerramento dos Sistemas de Informações preconizados pelo Ministério da Saúde, condicionado ao recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande dos recursos pertinentes, Federais ou Estaduais, respeitado o limite previsto no orçamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:** O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Convênio dar-se-á:

**6.1 -** Pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização instruída por Resolução da SESAU/ Regimento Interno, que terá a seguinte composição:

I - Representante dos gestores:

- a) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado de Saúde;

II - Representantes do Hospital:

- a) Um representante titular e um representante suplente do Hospital;

III - Representante dos usuários:

- a) Um representante titular e um representante suplente do Fórum dos Usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§1º Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, sendo a primeira reunião anual ordinária no mês de março e as demais conforme calendário anual, podendo o Coordenador convocar reuniões extraordinárias. Para a realização das reuniões deverão estar presentes, no mínimo, um dos representantes da SESAU e um do hospital.

§2º A Comissão, em sua reunião ordinária, deverá acompanhar a execução do Documento Descritivo e avaliar o cumprimento das metas pactuadas, podendo propor às partes modificações nas cláusulas do Convênio e/ou Documento Descritivo, desde que essas não alterem seu objeto.

§3º Os membros da Comissão de Acompanhamento à Contratualização não serão remunerados para este fim.

§4º As partes ficam obrigadas a fornecer à Comissão de Acompanhamento à Contratualização, mediante prévia requisição de qualquer um dos membros, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§5º A existência da Comissão de Acompanhamento à Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.2 -** Pela SMS, por meio da Gerência de Controle e Avaliação – GCA e Gerência de Auditoria - GEA, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão procederá à:
- I - Análise da prestação de serviços através da documentação disponibilizada pelo Hospital e dos dados disponíveis no SIA e SIH;
  - II - Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- 6.3 -** O Hospital facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços realizados, desde que sejam feitos por servidor devidamente identificado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 - DAS ALTERAÇÕES:** A Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar o presente convênio e, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.
- §1º** O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, em caso de variações nas metas físicas e de qualidade que impliquem em alterações financeiras ou alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Convênio ou Documento Descritivo, que impliquem novos valores financeiros;

#### CLÁUSULA OITAVA

- 8 - DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS:** A incorporação ou desincorporação de serviços deverá ser formalizada por aviso prévio por escrito, com antecedência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para suspensão de serviços.
- §1º** A incorporação de novos serviços será realizada mediante aprovação e repasse dos correspondentes recursos pela SMS, destinados à implementação e manutenção de cada serviço incorporado; bem como habilitação/credenciamento dos mesmos pelo Ministério da Saúde, em se tratando de serviços que requeiram essas modalidades para fazer jus ao repasse ou incrementos.
- §2º** A desincorporação de serviços implicará em redução proporcional sobre a produção do serviço desincorporado, calculada a partir da média de valores referentes aos 12 meses anteriores, incrementos financeiros estabelecidos em portarias do Ministério da Saúde como custeio ou incentivo e demais recursos de custeio especificados neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA NONA

**9 - DAS PENALIDADES:** Pela inobservância das obrigações da contratada estabelecidas no item II da Cláusula Terceira deste Convênio, com exceção da letra "h" cujas penalidades de descumprimento de metas estão previstas no Documento Descritivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá notificar o Hospital e aplicar multa no valor de 1% do recurso de custeio municipal. Demais penalidades estarão definidas nas pactuações finais do Documento Descritivo.

**9.1 -** Pela inobservância das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde estabelecidas no item I da Cláusula Terceira deste Convênio a Secretaria Municipal de Saúde deverá cumprir as sanções previstas nas portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a contratualização dos serviços com o Sistema Único de Saúde, além de responder pelas perdas e danos recorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA

**10 -DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I. pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela entre as partes;
- II. pela ocorrência de fatos que venham a impedir, dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal, Estadual ou do Ministério da Saúde;
- III. pela não entrega dos relatórios de produção dos serviços; e
- IV. pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11 -DA PUBLICAÇÃO:** A Secretaria providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do município de Campo Grande, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12 -DA DENÚNCIA:** O presente Convênio poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

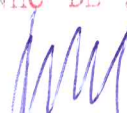
**13 -DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste Convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma, com fulcro na Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal n. 13.159 de 18 de maio de 2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**14 -DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.


E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

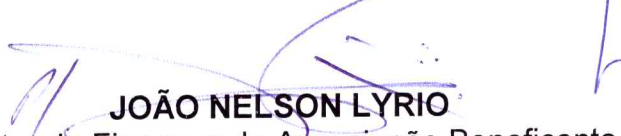
CAMPO GRANDE - MS, 2 DE JUNHO DE 2021.

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**DOCUMENTO DESCRITIVO**  
**ANEXO AO CONVÊNIO Nº 03-A / 2021**

1. IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO			CNPJ: 03.276.524/0001-06		CNES: 0009717
Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA N. 88 - CENTRO					
Cidade: Campo	UF: MS	CEP: 79.002-250	DDD/Telefone: (67) 3322-4000		
Banco: 341	Conta Corrente: 13448-5	Aqência: 3260-0	Praca de Pagamento: Campo Grande		
Responsável Legal: HEITOR RODRIGUES FREIRE		CPF: 224.054.028-15	Cargo: PRESIDENTE		
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL					
Tipo de Estabelecimento:		<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza:		<input type="checkbox"/> Público		<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	
Número de Leitos:		Geral: 695		SUS: 587	
Serviço de Urgência e Emergência		<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Demanda:		<input type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Se sim, habilitado em GAR: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Número de Leitos de UTI		Adulto: 67		Pediátrico: 10	
		Neonatal: 08		Ucinco: 11	
		Ucinca: 04			
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Qual(is): Rede Cegonha/Rede de Urgência e Emergência	
Habilitações	<ul style="list-style-type: none"><li>- Unacon com serviço de hematologia</li><li>- Centro de trauma tipo III</li><li>- Centro de referencia em assistencia a queimados - alta complexidade</li><li>- Centro de referencia em alta complexidade cardiovascular</li><li>- Unidade de assistencia de alta complexidade em terapia nutricional</li><li>- Cirurgia cardiovascular pediátrica</li><li>- Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardiacos</li><li>- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista</li><li>- Cirurgia vascular</li><li>- Cornea/esclera</li><li>- Rim</li><li>- Banco de tecido ocular humano</li><li>- Unidade de internação em cuidados prolongados(UCP)</li><li>- Referencia hospitalar em atendimento terciario a gestacao de alto risco</li><li>- Retirada de orgaos e tecidos</li><li>- Centro de referencia de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia</li><li>- Tratamento do glaucoma com medicamentos no ambito da politica nacional de atencao oftalmologica</li><li>- Unidade de assistencia de alta complexidade em traumatologia-ortopedia</li><li>- Serviço hospitalar para tratamento AIDS</li><li>- Videocirurgias</li><li>- Hospital tipo III em urgencia</li><li>- Atenção especializada em DRC com hemodiálise e com diálise peritoneal (serviço de nefrologia)</li></ul>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

Serviços em que o Hospital é Referência	- Buco maxilo			
	- Cirurgia geral			
	- Cirurgia Pediátrica			
	- Clínica médica			
	- Pediatria geral			
	- Gestação de risco habitual			
	- Ginecologia			
	- Urologia			
	- Cirurgia torácica			
	- Otorrinolaringologia			
- Oftalmologia				
<b>2.2. ESTRUTURA FÍSICA</b>				
<b>I-INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA</b>				
<b>AMBULATORIAL</b>		<b>QTD/ CONSULTÓRIO</b>	<b>LEITOS / EQUIPAMENTOS</b>	
Clinicas Especializadas		27	0	
Outros Consultórios não Médicos		2	0	
Sala de Curativo		3	0	
Sala de Enfermagem (Serviços)		2	0	
<b>HOSPITALAR</b>		<b>QTD/ CONSULTÓRIO</b>	<b>LEITOS / EQUIPAMENTOS</b>	
Leitos de Alojamento Conjunto		1	26	
Leitos RN Normal		1	4	
Leitos RN Patológico		1	11	
Sala de Cirurgia		2	0	
Sala de Cirurgia		21	0	
Sala de Parto Normal		5	0	
Sala de Recuperação		4	26	
<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		<b>QTD/ CONSULTÓRIO</b>	<b>LEITOS / EQUIPAMENTOS</b>	
Consultórios Médicos		15	0	
Sala De Acolhimento Com Classificação De Risco		3	0	
Sala De Curativo		2	0	
Sala De Gesso		2	0	
Sala De Higienização		4	0	
Sala Repouso/Observação - Indiferenciado		6	36	
Sala Repouso/Observação - Pediátrica		3	18	
Sala De Atendimento A Paciente Critico/Sala De		3	0	
<b>II - UNIDADES DE INTERNAÇÃO</b>				
<b>Clínica</b>	<b>Especialidades</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>	<b>% SUS</b>
<b>Cirúrgico</b>	Buco Maxilo Facial	3	2	67%
	Cardiologia	35	29	83%
	Cirurgia Geral	65	57	87%
	Gastroenterologia	1	1	100%
	Ginecologia	8	6	75%
	Nefrologia Urologia	6	4	66%
	Neurocirurgia	38	32	84%
	Oftalmologia	6	4	66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

	Oncologia	13	12	92%
	Ortopedia/ traumatologia	83	75	90%
	Otorrinolaringologia	2	1	50%
	Plástica	11	8	72%
	Queimado Adulto	5	3	60%
	Queimado pediátrico	6	4	66%
	Toraxica	11	7	63%
	Transplante	4	4	100%
	<b>TOTAL DE LEITOS CIRÚRGICOS</b>	<b>297</b>	<b>249</b>	<b>84%</b>
Clínico	AIDS	1	1	100%
	Cardiologia	22	17	77%
	Clinica Geral	63	53	84%
	Hematologia	3	2	66%
	Nefrologia / Urologia	18	15	83%
	Neurologia	23	17	74%
	Oncologia	6	4	66%
	Queimado Adulto	2	1	50%
	Queimado Pediátrico	2	1	50%
	<b>TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS</b>	<b>140</b>	<b>111</b>	<b>79%</b>
Complementar	Unidade de cuidados intermediários neonatais Convencionais	11	11	100%
	UTI Adulto tipo III	70	67	96%
	UTI Neonatal tipo III	8	8	100%
	UTI Pediátrica tipo III	16	10	62%
	Unidade de cuidados intermediários neonatal Canguru	4	4	100%
	UTI II Adulto-Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG)-COVID-19	10	10	100%
	<b>TOTAL DE LEITOS COMPLEMENTARES</b>	<b>119</b>	<b>110</b>	<b>92%</b>
Obstétrico	Obstetrícia Cirúrgica	13	11	84%
	Obstetrícia Clínica	19	16	84%
	<b>TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS</b>	<b>32</b>	<b>27</b>	<b>84%</b>
Pediátrico	Pediatria Clínica	36	30	83%
	Pediatria Cirúrgica	16	12	75%
	<b>TOTAL DE LEITOS PEDIATRIA</b>	<b>52</b>	<b>42</b>	<b>81%</b>
Outras Especialidades	Crônicos	21	21	100%
	Psiquiatria	20	20	100%
	<b>TOTAL DE LEITOS</b>	<b>41</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>
Hospital Dia	Intercorrência pós-transplante	7	7	100%
	Cirurgico/Diagnostico/Terapeutico	7	0	0%
	<b>TOTAL DE LEITOS HOSPITAL DIA</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>50%</b>

\*Os 20 leitos de Psiquiatria estão dispostos mediante acordo no Ministério Público/MPMS e pactuado entre a Rede de Atenção Psicossocial da SESAU e a ABCG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**III- SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO – SADT**

ÁREA	ESPECIFICIDADE DOS EQUIPAMENTOS	EXISTENTE	SUS
EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO	Raio X até 100 mA	2	2
	Raio X com Fluoroscopia	6	6
	Raio X de 100 a 500 mA	7	3
	Raio X para Hemodinâmica	2	2
	Tomógrafo Computadorizado	2	2
	Ultrassom Convencional	1	1
	Ultrassom Doppler Colorido	5	5
	Ultrassom Ecografo	2	2
	Endoscópio das Vias Respiratórias	5	5
	Endoscópio das Vias Urinárias	15	15
	Endoscópio Digestivo	3	3
	Eletrocardiógrafo	11	11
	Eletroencefalógrafo	1	1
	Ressonância Magnética	1	1
	Emissões otoacústicas evocadas por produto de distorção	3	3
	Emissões otoacústicas evocadas transientes	3	3
	Pot evocado aud tronco encef de curta,média e longa latência	2	2
	Biomicroscópio (lâmpada de fenda)	7	7
	Cadeira oftalmológica	4	4
	Campímetro	1	1
	Ceratometro	1	1
	Coluna oftalmológica	4	4
	Endoscópio Digestivo	3	3
	Endoscópio das Vias Respiratórias	5	5
	Endoscópio das Vias Urinarias	15	15
	Equipamentos para Optometria	1	1
	Lensometro	4	4
	Laparoscopia/Vídeo	6	6
	Microscópio Cirúrgico	5	5
	Oftalmoscópio	8	8
Projedor ou tabela de optotipos	2	2	
Refrator	1	1	
Retinoscopio	1	1	
Tonometro de aplanção	5	5	

**IV – LABORATÓRIO**

ÁREA	ESPECIFICIDADE	PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO
LABORATÓRIO	Clínico	Próprio e Terceirizado
	Anatomopatológico	Terceirizado

**3. METAS**

**3.1 METAS QUANTITATIVAS**

**QUADRO I - OFERTA DE VAGAS - SISREG AMBULATORIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE**

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 1 À 16 = 2 PONTOS LINHA 17 À 56 = 1 PONTO**

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
1	0201010410 Biópsia de próstata	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

2	020101047 Biópsia de tireóide	10	
3	0204 Diagnóstico por Radiologia	400	
4	0205 Diagnóstico por Ultrassonografia (USG)	200	
5	0205010032 Ecocardiografia Transtorácica Adulto	150	
6	0205010040 Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	44	
7	0209010029 Colonoscopia	20	
8	0209010037 Esofagogastroduodenoscopia	25	
9	0209040017 Broncoscopia	5	
10	0211020060 Teste de esforço/Teste ergométrico	44	
11	0211020044 Monitoramento pelo sistema holter 24hs	16	
12	0211020052 Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA	5	
13	021105 Eletroencefalograma	80	
14	0211050083 Eletroneuromiograma	30	
15	0211060127 Mapeamento de Retina	100	
16	0301010048 Consulta Buco-maxilo Facial	280	
17		Angiologia Cirúrgica	28
18		Cirurgia vascular	32
19		Cirurgião Pediátrico	20
20		Cardiologia/Cirurgia Cardíaca - Adulto	550
21		Cardiologia/Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	113
22		Gastro/Cirurgia do Aparelho Digestivo	55
23	0301010072 Consulta médica em atenção especializada	Consulta em Cirurgia Geral	196
24		Consulta Cirurgia Plástica Geral/Reparadora	306
25		Consulta Cirurgia Torácica Geral	80
26		Consulta Cirurgia Ginecológica	56
27		Consulta em Gestaçã o de Alto Risco	267
28		Hematologista	42
29		Mastologia geral	23
30		Nefrologia adulto	124
31		Neurologia	40
32		Neurocirurgia	80
33	Oftalmologia Catarata	159	
34	Oftalmologia Catarata Congênita e Infantil	4	
35	Oftalmologia Córnea	86	
36	Oftalmologia Glaucoma	46	
37	Oftalmologia Plástica Ocular	20	
38	Oftalmologia Pediatria Retinopatia da Prematuridade	1	
39	Oftalmologia Pterígio	30	
40	Oftalmologia Retina Geral	72	
41	Oftalmologia Transplante de córnea	38	
42	Oftalmologia Tumores	11	
43	Oftalmologia Uveíte	11	
44	Agenda Global	Urologia	12
45		Urologia Cirúrgica	71
46		Urologia Ginecologia	15
47		Ortopedia – Joelho	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

48	Ortopedia – Mão	20
49	Ortopedia – Ombro	20
50	Ortopedia – Quadril	20
51	Oncologia	200
52	Oncologia Cirúrgica	130
53	Pequena Cirurgia Adulto	8
54	Pneumologia Pediatria	25
55	Consulta Pré Transplante	35
56	Consulta Pós Transplante (doador vivo)	3

**QUADRO II - OFERTA DE VAGAS- SISREG AMBULATORIAL – ALTA COMPLEXIDADE**

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 57 A 61 = 2**

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
57	0205010024 Ecocardiografia Transesofágica	2
58	0206 Diagnóstico por tomografia	340
59	0207 Diagnóstico por ressonância magnética	20
60	0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista (Arteriografias)	20
61	0211 Métodos diagnósticos em especialidades (Cateterismo)	120

**QUADRO III - CIRURGIAS ELETIVAS- SISREG HOSPITALAR - MÉDIA COMPLEXIDADE**

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 62 A 66 = 2**

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
62	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico (eletivas)	5
63	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço (eletivas)	12
64	0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (eletivas)	32
65	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular (eletivas)	20
66	0413 Cirurgia reparadora (eletivas)	10

**QUADRO IV - CIRURGIAS ELETIVAS - SISREG HOSPITALAR - ALTA COMPLEXIDADE**

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 67 A 70 = 2**

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
67	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico (eletivas)	12
68	040602 e 040604 Cirurgia vascular e endovascular (eletivas)	15
69	0406 Cirurgia vascular e endovenosa (exceto as que se enquadram na meta anterior)	20
70	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular (eletivas)	20

**QUADRO V – PRODUÇÃO TABWIN- MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - MAC**

**PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 71 A 77= 1**

GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
71	0101 Ações coletivas/ individuais em saúde (Banco de leite)	208
72	0201 Coleta de material / Biópsias	44
73	0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	40
74	0205 Diagnóstico por ultrassonografia	756
75	0211 Métodos diagnósticos em especialidades	1.093
76	0405 Cirurgia do aparelho da visão	85
77	0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

QUADRO VI - PRODUÇÃO TABWIN - MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	
GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	META MENSAL
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	430
0304 Tratamento em oncologia	27
0305 Tratamento em nefrologia	25
0310 Parto e nascimento	130
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	10
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	36
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	20
<b>78</b> 0405 Cirurgia do aparelho da visão	15
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	15
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	92
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	309
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	60
0410 Cirurgia de mama	5
0411 Cirurgia obstétrica	115
0415 Outras cirurgias	460
<b>TOTAL</b>	<b>1749</b>

QUADRO VII - PRODUÇÃO TABWIN - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC	
PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 79 Á 82 = 2	
GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	META MENSAL
<b>79</b> 0201 Coleta de material (Biópsia percut. orientada tomografia/USG/ ressonância)	2
<b>80</b> 0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	10
<b>81</b> 0304 Tratamento em oncologia (Quimioterapia)	488
<b>82</b> 0405 Cirurgia do aparelho da visão	32

QUADRO VIII - PRODUÇÃO TABWIN - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC	
PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 83 Á 89 = 2	
GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	META MENSAL
<b>83</b> 0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	15
<b>84</b> 0304 Tratamento em oncologia	2
<b>85</b> 0405 Cirurgia do aparelho da visão	29
<b>86</b> 0406 Cirurgia do aparelho circulatório	96
<b>87</b> 0412 Cirurgia torácica	5
<b>88</b> 0413 Cirurgia reparadora	5
<b>89</b> 0416 Cirurgia em oncologia	54

QUADRO IX - PRODUÇÃO TABWIN - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – FAEC	
PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 90 Á 93 = 1	
GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO	META MENSAL
<b>90</b> 0305 Tratamento em nefrologia	916
<b>91</b> 0418 Cirurgia em nefrologia	18
<b>92</b> 0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	7
<b>93</b> 0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	43

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

QUADRO X - PRODUÇÃO TABWIN - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – FAEC		
PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA: LINHA 94 Á 98 = 1		
GRUPO/SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		META MENSAL
94	0406 Cirurgia do aparelho circulatório	2
95	0413 Cirurgia reparadora	2
96	0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	21
97	0504 Processamento de tecidos para transplante	14
98	0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	4

OBS.1: As metas estabelecidas acima não contemplam a totalidade da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM's do SUS, os demais procedimentos não descritos nas linhas como metas serão realizados conforme a demanda de atendimento do hospital e faturados nos Sistemas de Informações - SUS.

OBS.2: O total de linhas de metas são 98, a cada quadro está descrito o valor de cada linha como "Pontuação de Referência", totalizando 139 pontos para as metas quantitativas.

OBS.3: As metas referentes à Oferta de vagas e Cirurgias Eletivas utilizarão como fonte principal de informação o SISREG, através de **dados disponibilizados pela Gerência de Regulação Hospitalar -GRH e Gerência de Regulação Ambulatorial- GRA**, dentre outras fontes de informações SUS.

3.2 METAS QUALITATIVAS					
I - ATENÇÃO À SAÚDE					
INDICADORES	Meta	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação	
1	Monitorar serviço de ouvidoria	Monitorar	Relatório Hospitalar/ Trimestral	Relatório Hospitalar/ Trimestral	SIM=1 NÃO= 0
2	Taxa de Avaliação POSITIVA pelos usuários	80%	Relatório Hospitalar/ Semestral	Nº avaliações positivas no mêsx100	80% - 100%= 1 70% - 79%= 0,5 <70%= 0
II - GESTÃO HOSPITALAR					
INDICADORES	Metas	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação	
3	Disponibilizar sistematicamente o censo hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde	Encaminhar diariamente os Censos Nominais Matutinos, Vespertinos e o Consolidado Noturnos.	e-mail <a href="mailto:censo@sesau.campogrande.ms.gov.br">censo@sesau.campogrande.ms.gov.br</a> e <a href="mailto:dmh.sesau@gmail.com">dmh.sesau@gmail.com</a>	Avaliação do encaminhamento dos e-mails	SIM= 2 NÃO= 0
4	Taxa de Ocupação de Leitos	100%	Relatório Hospitalar/Censo/TABWIN Mensal	Permacência (TABWIN)x100 Nº leitos CNES x Nº dias/mês	90%-100%= 1 80%-89%= 0,5 <80%= 0
5	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto	100%	Relatório Hospitalar/Censo/TABWIN Mensal	Nº pacientes x dias do mês x100 Nº leitos CNES x Nº dias/mês	80%-100%= 1 70%-79%= 0,5 <70%= 0
6	Taxa de Mortalidade Institucional	6%	Relatório Hospitalar/ Comissão de Óbito Mensal	Nº Óbitos ocorridos em pacientes após 24 h de internação no mês X100 Nº de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período	<6-6% = 1 7 -8% = 0,5 >8% = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

7	Tempo médio de permanência para leitos clínicos	8 dias	Relatório Hospitalar/ TABWIN <b>Mensal</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ permanência internados em leitos clínicos por mês}}{\text{N}^\circ \text{ total frequência no mesmo período}}$	Até 8= 1 8 - 11=0,5 > 11=0
8	Tempo Médio Permanência Leitos Cirúrgicos	8 dias	TABWIN <b>Mensal</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes permanência/TABWIN internados em leitos cirúrgicos por mês}}{\text{N}^\circ \text{ total frequência/TABWIN no mesmo período}}$	até 8 dias= 1 9 a 11 dias= 0,5 >11 dias= 0
9	Taxa de suspensão de cirurgia extra paciente	<10%	Relatório de Estatística Hospitalar <b>Mensal</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ cirurgias suspensas por fatores extra pacientes x100}}{\text{N}^\circ \text{ cirurgias agendadas}}$	<10 -10%= 1 11- 15%= 0,5 >15%=0
10	Taxa de Oferta de Consultas Especializadas ofertadas pelo Sistema de Regulação (Consultas aprovadas/consultas ofertadas pela instituição)	100%	TABWIN/ SISREG <b>Mensal</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ consultas ofertadas pela instituição X 100}}{\text{N}^\circ \text{ consultas aprovadas}}$	90% -100%= 1 89% - 80%= 0,5 >79%=0
11	Taxa de Bloqueio de Consultas Fornecidas para o Sistema de Regulação (Consultas bloqueadas - Consultas Ofertadas)	10%	SISREG <b>Mensal</b>	$\frac{\text{N}^\circ \text{ Consultas bloqueadas X 100}}{\text{Total Consultas ofertadas}}$	0-10%= 1 >10 a 15%= 0,5 >15%= 0
12	Manter atualizadas as Informações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	Atualização periódica	SCNES/ <a href="http://cnes.datasus.gov.br">http://cnes.datasus.gov.br</a> <b>Mensal</b>	Avaliação do relatório impresso emitido online	SIM= 1 NÃO= 0
13	Ampliar o Caráter de Atendimento Eletivo Mensal	Ampliar 25% do percentual médio da produção de procedimentos hospitalares cirúrgicos eletivos	TABWIN (selecionar por caráter de atendimento) <b>Mensal</b>	Avaliação da porcentagem dos procedimentos cirúrgicos eletivos em relação aos procedimentos cirúrgicos de urgência hospitalares	$\geq 12,5 = 2$ $12 - 10,5 = 1$ <10% = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

14	Habilitação em cardiologia	Atendimento aos parâmetros assistenciais das habilitações vigentes	Planilha de produção dos serviços habilitados/ TABWIN/Portarias <b>Mensal</b>	Avaliação da produção TABWIN do cumprimento trimestral dos parâmetros estabelecidos em Portarias/Habilitação Cardiologia	≥90%= 2 89 – 80% = 1 <79% = 0
15	Habilitação em neurologia	Atendimentos aos parâmetros assistenciais das habilitações vigentes	Planilha de produção dos serviços habilitados/ TABWIN/Portarias <b>Mensal</b>	Avaliação da produção TABWIN do cumprimento trimestral dos parâmetros estabelecidos em Portarias/Habilitação Neurologia	≥90%= 2 89 – 80% = 1 <79% = 0
16	Habilitação em Oncologia	Atendimentos aos parâmetros assistenciais das habilitações vigentes	Planilha de produção dos serviços habilitados/ TABWIN/Portarias <b>Mensal</b>	Avaliação da produção TABWIN do cumprimento trimestral dos parâmetros estabelecidos em Portarias/Habilitação Oncologia	≥90%= 2 89 – 80% = 1 <79% = 0
17	Habilitação em Ortopedia	Atendimentos aos parâmetros assistenciais das habilitações vigentes	Planilha de produção dos serviços habilitados/ TABWIN/ Portarias <b>Mensal</b>	Avaliação da produção TABWIN do cumprimento trimestral dos parâmetros estabelecidos em Portarias/Habilitação Ortopedia	≥90%= 2 89 – 80% = 1 <79% = 0
18	Monitorar paciente em situação de alta médica com necessidade de acolhimento institucional	Monitorar	Relatório Hospitalar mensal de acordo com a Resolução SESAU nº 211 de 26/01/2021	Avaliação do relatório mensal	SIM= 2 NÃO=0

**COMISSÕES HOSPITALARES**

COMISSÕES	Metas	Fonte de Informação	Método de Aferição	Pontuação	
19	Núcleo de Segurança do Paciente	Implantar ações para promoção da segurança do paciente divulgar e manter atualizado o Plano de segurança do paciente	Relatório Hospitalar <b>Mensal</b>	Avaliação do relatório hospitalar Apresentado	SIM = 2 NÃO = 0
20	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Alimentar o Sistema de Indicadores do MS	Relatório do SCIH / <b>Mensal</b>	Avaliação do relatório hospitalar apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
21	Comissão de Ética Médica	Participação Reuniões Bimestrais	Avaliação documental através do registro em ATA <b>Bimestral</b>	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0
22	Comissão de Ética de Enfermagem	Participação Reuniões Bimestrais	Avaliação documental através do registro em ATA <b>Bimestral</b>	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

23	Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos	Participação Reuniões mensais	Avaliação documental através do registro em ATA Mensal	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0
24	Comissão de Revisão de Prontuários	Participação Reuniões mensais	Avaliação documental através do registro em ATA Mensal	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0
25	Comissão de Análise de Óbitos	Participação Reuniões mensais	Avaliação documental através do registro em ATA Mensal	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0
26	Comitê Transfusional	Participação Reuniões mensais	Relatório Comitê Transfusional ao Sistema Nacional de Hemovigilância ATA - Mensal	Avaliação da apresentação das Atas	SIM = 1 NÃO = 0
27	Organização de Procura de Órgãos (OPO) - Órgão executivo da Comissão Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos	Atendimentos às atividades estabelecidas em observância à legislação vigente sobre transplantes de órgãos e tecidos do corpo humano (vivo ou morto), com fins terapêuticos e científicos.	Relatório Hospitalar Mensal	Avaliação do relatório hospitalar apresentado	SIM = 1 NÃO = 0

**III – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS – QUALIDADE/SUS**

ATENÇÃO À SAÚDE		Meta	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
28	Saúde do Trabalhador:	Levantamento trimestral do absentismo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Relatório hospitalar Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO= 0
	- Notificação dos acidentes de trabalho/mês;				
	- Incidência e prevalência das doenças relacionadas ao trabalho e absentismo;				
	- Notificação das doenças relacionadas à saúde do trabalhador;				
Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

29	Cumprimento Lei nº 12732/2012 (Lei dos 60 dias)	Disponibilizar o primeiro tratamento ao paciente com neoplasia maligna em até 60 dias do diagnóstico	Sistema VIGICAN Mensal	Relatórios emitidos pelo Sistema Vigican, Média do tempo de início de tratamento dado pelo hospital	Até 60 dias= 1 61 - 80 dias= 0,5 >80 dias = 0
REDE CEGONHA		Meta	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
30	Incentivar o parto natural	Disponibilizar recursos (Rede Cegonha) para incentivar o parto natural	Relatório Hospitalar mensal e Relatório de Visita Técnica da DMH	Análise dos Relatórios hospitalares mensais	SIM= 1 NÃO= 0
31	Taxa de ocupação de leitos de UTI Neonatal	100%	Relatório Hospitalar/ Censo Nominal hospitalar/ TABWIN	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
32	Taxa de ocupação de leitos de UCINCO	100%	Relatório Hospitalar/Censo/ TABWIN - Mensal	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
33	Taxa de Episiotomia	Monitorar	Relatório Hospitalar/Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico; Relatório de Tipo de Parto em Ordem de descrição Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM=1 NÃO=0
34	Mulheres com quadro de abortamento que utilizaram AMIU	Mínimo de 50% das mulheres em situação de abortamento assistidas com AMIU	Relatório hospitalar Mensal	$\frac{\text{Número de procedimentos AMIU no período} \times 100}{\text{Número de abortamento total no mesmo período}}$	> ou = 50% = 1 20-49,9% = 0,5 <20% = 0
35	Registro do procedimento secundário da AIH de inserção de DIU (0301040141)	Registrar na AIH	Relatório da saúde da mulher comparado com TABWIN Mensal	Avaliação da frequência de procedimentos de inserção de DIU mensal	SIM=1 NÃO=0
36	Realizar e registrar o Apgar do recém-nascido nos 5 primeiros minutos de vida	100% dos RN	Relatório Hospitalar/ Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico; Relatório de Tipo de Parto em Ordem de descrição Mensal	Avaliação do relatório hospitalar apresentado	100% = 1 89-99% = 0,5 <89% = 0
37	Monitorar protocolo de avaliação e classificação de risco obstétrico	Monitorar	Relatório Hospitalar Mensal	Apresentar relatório hospitalar de atendimento a gestantes com classificação de risco	SIM=1 NÃO=0
38	Gestão participativa e compartilhada na Unidade materno e infantil	Participação Colegiado gestor materno e infantil ou similar, multiprofissional	Avaliação documental através do registro em ATA / Bimestral	Hospital deverá apresentar a comprovação da realização de reuniões bimestrais	SIM = 1 NÃO = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

39	Participação no Grupo Condutor e Fórum da Rede Cegonha	100% da participação	Lista de presença nas atividades disponibilizadas pela SRAS/SESAU <b>Semestral</b>	Avaliação das listas de presença apresentadas	SIM= 1 NÃO= 0
<b>REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		<b>Meta</b>	<b>Fonte de informação</b>	<b>Método de Aferição</b>	<b>Pontuação</b>
40	Manter o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar e Garantir a implementação das ações propostas no plano de ação do hospital	Participação Reuniões mensais e implementação das ações	Avaliação documental através do registro em ATA <b>Mensal</b>	O Hospital deverá apresentar a comprovação da realização de reuniões mensais e relatório das implementações das ações	SIM = 2 NÃO= 0
41	Manter o Núcleo Interno de Regulação como Garantia de acesso	Manter	Relatório Hospitalar <b>Mensal</b>	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
42	Disponibilizar Equipe multiprofissional compatível com o porte da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência	Equipe multiprofissional conforme Portaria	Relatório de Monitoramento Hospitalar <b>Mensal</b>	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
43	Taxa de Ocupação de Leitos UCP	85%	Relatório de estatística hospitalar/ TABWIN <b>Mensal</b>	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
44	Alimentar o Sistema de informações da RUE / SES – MS (e-RUE)	Alimentar	Sistema e-RUE <b>Mensal</b>	Monitoramento pela gestão da SESAU no Sistema e-RUE	SIM= 1 NÃO= 0
<b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>		<b>Meta</b>	<b>Fonte de informação</b>	<b>Método de Aferição</b>	<b>Pontuação</b>
45	Participação em programa de Capacitação e Desenvolvimento	60 Horas de treinamento semestral	Relatório Hospitalar / <b>Semestral</b>	Avaliação do relatório apresentado	51 a 60 =1 21a 50 = 0,5 <50 = 0
<b>TOTAL DE PONTOS = 54</b>					

\*As metas que contemplem as Taxas de Ocupação e Tempo Médio de Permanência serão aferidas mensalmente pelo relatório hospitalar e no ano seguinte confirmadas através da ferramenta TABWIN, devido ao prazo possível para faturamento das AIH's no Sistema de Informação SIHD (Até 6 meses).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

3.3 - METAS DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019		
SUBGRUPO/PROCEDIMENTO		QUANTIDADE
0403 - CIRURGIA ORTOPÉDICA	QUADRIL	60
0403 - CIRURGIA ORTOPÉDICA	COLUNA	40
0405- CATARATA		200
0206 - TOMOGRAFIA		1.200
0207 - RESSONÂNCIA		500
<b>TOTAL</b>		<b>2.000</b>

OBS.: As metas contidas no 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2019 terão seu cumprimento avaliado pela Comissão de Acompanhamento a Contratualização - CAC, após o prazo pactuado entre as partes. Em caso do não cumprimento total do quantitativo previsto no quadro acima, o desconto será correspondente ao percentual de procedimentos não realizados. Exemplo: Em caso de realização de mil procedimentos dos dois mil procedimentos previstos, será solicitado devolução de 50% do valor do Termo Aditivo.

#### 4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução deste Documento Descritivo importa em **R\$ 286.445.360,76 (duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)** conforme especificado a seguir.

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	19.370.446,73	232.445.360,76
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	4.500.000,00	54.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.870.446,73</b>	<b>286.445.360,76</b>

#### 4.1 ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

Programação Orçamentária – Pré-fixado	Valor Mensal	Valor Anual
Recurso Federal – Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.767.989,15	57.215.869,80
Incentivo Federal à Contratualização – IAC	1.527.669,29	18.332.031,48
Incentivo Federal – INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00	8.211.648,00
Incentivo Federal – Vigilância em Saúde	1.500,00	18.000,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57	5.046.330,84
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98	10.693.691,76
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.451.663,57	17.419.962,84
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00	1.477.980,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar Ministério da Saúde Port 827/2010	600.000,00	7.200.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00	9.120.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00	360.000,00
Incentivo Estadual Equilíbrio Financeiro	2.000.000,00	24.000.000,00
Incentivo Estadual à cirurgias eletivas – Recursos Unidade do Trauma	500.000,00	6.000.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Municipal de Custeio	3.157.000,00	37.884.000,00
Incentivo Municipal Equilíbrio Financeiro	1.187.487,17	14.249.846,04
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00	1.536.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.370.446,73</b>	<b>232.445.360,76</b>



#### 4.2 ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
Produção Faec Ambulatorial e Hospitalar	750.000,00	9.000.000,00
Produção de Alta Complexidade – Recurso Federal	3.750.000,00	45.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>

4.2.1. O componente pós-fixado corresponde a Produção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, sendo repassado ao HOSPITAL pós-produção, aprovação, processamento e concomitante à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal aprovada, estimando-se um valor médio mensal FAEC de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais) e valor médio mensal de Alta Complexidade de **R\$ 3.750.000,00** (Três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

#### 5. ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

5.1 O componente pré-fixado importa em **R\$ 233.445.360,76**, a ser transferido ao Hospital em parcelas duodecimais de **R\$ 19.370.446,73**, conforme discriminado abaixo:

- a- 50% do valor pré-fixado que remontam em **R\$ 9.685.223,36** terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento de metas de qualidade discriminadas nesse documento descritivo.
- b- 50% do valor pré-fixado que remontam em **R\$ 9.685.223,36** terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento de metas quantitativas discriminadas nesse documento descritivo.

\*Entende-se por cumprimento de metas pactuadas nesse Documento Descritivo, a prestação de serviços conforme pontuação aferida em cada linha nas tabelas de metas quantitativas. Sendo o cumprimento >90% totalizando o ponto integral de referência, de 80 a 89%= metade do ponto de referência e <80% = 0. Da mesma forma que se pontuará as metas de qualidade por item ou linha descrita, conforme score estabelecido no item.

As produção das metas quantitativas que excederem o percentual de 100%, poderão ter o saldo remanescente acrescido a próxima competência, caso eventualmente não cumpra o pactuado na respectiva linha, não sendo acumulativo nas demais competências.

METAS	TOTAL DE PONTOS
QUANTITATIVA	139
QUALITATIVAS	54

Não deverão ser somados os resultados para apuração final, os valores repassados serão analisados conforme a distribuição para as metas qualitativas e quantitativas separadamente. Garantindo a efetiva prestação dos serviços conforme pactuado.

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas será proporcional à porcentagem dos pontos alcançados nas metas. Sendo **139** pontos condizentes à 100% das METAS QUANTITATIVAS e **54** pontos condizentes às 100% METAS QUALITATIVAS. Portanto o cálculo de valor pertinente será:

- Porcentagem de repasse do valor referente às metas de qualidade:  $\frac{\text{n}^\circ \text{ pontos} \times 100}{54}$

- Porcentagem de repasse do valor referente metas de quantidade:  $\frac{\text{n}^\circ \text{ pontos} \times 100}{139}$

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização que realizará o monitoramento no mínimo a cada 3 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

das ações e serviços de saúde pactuados e realizados em cada mês e o cálculo da porcentagem de cumprimento para validação dos repasses efetuados.

Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

As avaliações de cumprimento de metas serão realizadas no mínimo trimestralmente em relação à produção de cada mês, e, se necessário, os valores eventualmente pagos a maior no período serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento de metas.

A verificação das metas quantitativas será através de relatórios emitidos no Sistema de Regulação ou pelos números de produção de serviços disponibilizados pelo tabwin conforme descrito na meta.

A verificação das metas qualitativas será através da apresentação dos documentos comprobatórios que serão analisados, conferidos e pontuados.

**5.2** O recurso de incentivo disponibilizado para a Rede Cegonha será repassado proporcionalmente caso não sejam ofertados o total de leitos do quadro abaixo:

Ação/ Serviço	Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
Leitos GAR	26	147.885,83	1.774.629,96
UTI Adulto (Tipo III)	13	103.691,30	1.244.295,60
UTI Neonatal (Tipo III)	8	68.210,44	818.525,28
UCI Neonatal (UCINCo)	11	84.315,00	1.011.780,00
UCI Neonatal (UCINCA)	4	16.425,00	197.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>420.527,57</b>	<b>5.046.330,84</b>

**5.3** O recurso de incentivo disponibilizado para a Rede de Urgência e Emergência será repassado proporcionalmente caso não sejam ofertados o total de leitos do quadro abaixo:

Ação/ Serviço	Leitos Qualificados	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio de Porta de Entrada Hospitalares de Urgência	---	300.000,00	3.600.000,00
Enfermaria clínica de retaguarda	124	641.183,33	7.694.200,00
UTI adulto (Tipo III)	56	446.670,21	5.360.042,52
UTI pediátrica (Tipo III)	8	63.810,03	765.720,36
<b>TOTAL</b>		<b>1.451.663,57</b>	<b>17.419.962,88</b>
Ação/ Serviço	Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
Unidades de Internação em Cuidados Prolongados	21	123.165,00	1.477.980,00

## 6. PACTUAÇÕES FINAIS

**6.1** A interrupção de algum serviço deverá ser comunicada em até 24 horas quando ocorrer por motivos imprevisíveis e com 30 dias de antecedência quando for programada (a exemplo de reforma ou mudança de local). Em caso de interrupção de serviços (fechamento de agenda de procedimentos na regulação ou comunicado de paralisação em cirurgias eletivas) ocorrerá desconto de 1% ao dia do valor de custeio municipal, enquanto perdurar a interrupção;

**6.2** O censo nominal encaminhado diariamente poderá ser verificado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita da Gerência de Regulação Hospitalar, ou Gerência de Controle e Avaliação ou da Unidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

Acolhimento do PAM; O censo encaminhado diariamente poderá ser verificado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita da Gerência de Regulação Hospitalar, ou Gerência de Controle e Avaliação ou da Unidade de Acolhimento do PAM, em caso de constatação de leito ocioso e não informado através do censo ocorrerá desconto de 1% do valor de custeio municipal por leito omitido;

6.3 Não será aceita solicitação de transferência de paciente da instituição por alegação de falta de material ou ausência de profissional, a Gerência de Regulação Hospitalar efetuará o cancelamento da solicitação; Em caso de recusa de recebimento de pacientes por motivo de falta de material ou ausência de profissional para realizar o atendimento ocorrerá desconto de 1% do valor de custeio municipal; Em caso de retenção de macas de ambulância no Pronto Socorro de pacientes com vaga autorizada pelo Hospital, desde que não seja ocupada por demanda encaminhada pela SESAU, ocorrerá desconto de 0,5% do valor de custeio municipal por hora de maca retida;

6.4 Em caso de atendimento de demanda espontânea através do Pronto Socorro, não classificadas nas cores amarela, laranja e vermelho ocorrerá desconto de 1% do valor de custeio municipal por paciente atendido, além do impedimento de faturamento nos Sistemas de Informações quanto aos atendimentos realizados ao paciente;

6.5 Os censos contendo a ocupação dos leitos serão analisados para avaliação quanto aos recursos repassados para custeio de leitos, haverá desconto proporcional no caso de verificação de leitos SUS ociosos não disponibilizados ao Sistema Municipal de Regulação.

6.6 Os censos contendo a ocupação dos leitos serão analisados para avaliação quanto aos recursos repassados para custeio de leitos, haverá desconto proporcional no caso de verificação de leitos SUS utilizados para internações por convênios ou particulares.


6.7 Os procedimentos contemplados nas portarias de habilitações de serviços de Alta complexidade, definidos com parâmetros de quantidade nas normativas, que ainda não estão previstos neste Documento Descritivo na totalidade estabelecida nas portarias, **serão gradativamente ampliados nas metas**, conforme verificação de demanda de **pacientes** e adequação da capacidade de oferta pela instituição.

6.8 - A recusa de atendimento à paciente encaminhado por meio de vaga em agenda extra de consulta, que a SESAU deverá abrir e comunicar o hospital com no mínimo 5 dias de antecedência para demandas judiciais, acarretará desconto de 1% do valor de custeio municipal.

6.9 – Em atenção à pactuação junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e considerando o período de pandemia da Covid-19, este documento terá carência de 6 meses a partir de sua assinatura para que sejam aplicados descontos inerentes à não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas relacionadas com essas em sua totalidade, estando submetido às resoluções da Secretaria Municipal de Saúde acerca da suspensão de metas e manutenção dos serviços específicos durante o enfrentamento à pandemia.

Campo Grande – MS, 2 de JUNHO de 2021.

  
JOSÉ MAURO PINTO CASTRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
HEITOR RODRIGUES FREIRE  
PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA  
CASA DE CAMPO GRANDE